contrário.

Laranjal Paulista, 22 de Junho de 1964.

a) Antônio Benetton
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por editais em lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 22 de Junho de 1964.
Ana Isabel Braga
pelo Secretario.

Lei Numero 540, de 22 de Junho de 1.964.

que altera a cobrança da Taxa de Cemitério.

ALTERADA P/LEI 624

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º/- A Tabela para cobrança da Taxa de Cemitério, de que trata a Lei Municipal numero 400, de 29 de Setembro de 1.961, fica fixada da seguinte forma:-

Taxa de inhumação, exumação, transferencia de sepultura e concessões perpetuas ou temporarias nos cemiterios municipais: —

Sepulturas		
a) - Adultos:	Cr.$ 500,00	1.000
b) - Adolescentes ou Infantis: ..	Cr.$ 400,00	800
Concessão de Terrenos		
a) - Por 10 anos:	Cr.$ 3.000,00	6.000
b) Por 20 anos:	Cr.$ 6.000,00	12.000
c) - Por 30 anos:	Cr.$ 9.000,00	18.000
d) - Por 50 anos:	Cr.$ 12.000,00	24.000
Perpetuo		
a) Com dimensões de 2,70 x 1,35: ...	Cr.$ 30.000,00	5.000
b) Por metro quadrado que exceder:	Cr.$ 6.000,00	1.000
Para exumação:	Cr.$ 1.500,00	3.000
Para transferencia:	Cr.$ 1.500,00	3.000

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 22 de junho de 1964.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal - afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 22-6-1964.
Ana Isabel Tazzo - pelo Secretário.